



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDENTE

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1389/2011

**Autor(a):** Deputado FRANCISCO FLORIANO

**Destinatário(a):** Ministro de Estado da FAZENDA

**Assunto:** Solicita informações no sentido de que possa ser esclarecida, de forma mais precisa, se persistiria para a pessoa jurídica optante do Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, o direito de optar pelo regime de tributação do imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) pelo lucro presumido, previsto no art. 4º, da referida Lei, na hipótese de ela não estar realizando, presentemente, pagamentos no âmbito de referido programa, em razão de discussão relativa às parcelas que integrariam o valor da dívida.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é **pelo encaminhamento.**

Primeira-Vice-Presidência, em        /        / 2011.

**Deputada ROSE DE FREITAS**  
**Primeira-Vice-Presidente**  
**Relatora**